

PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHA
030/027244/17		<i>226544</i>	<i>1190</i>

Senhor Presidente:

a. D. Conselheiros

~~1488~~ Trata-se de RECURSO DE OFÍCIO relativo à notificação de lançamento nº 65.287/17, lavrada em 14/12/17 contra STX SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no cadastro de contribuintes sob o nº 147.668-8. A notificação foi emitida a fim de exigir créditos tributários relativos à ISSQN próprio referentes a serviços prestados no período de dezembro de 2013 a junho de 2014.

Impugnação nas folhas 10 a 11.

Parecer FCEA nas folhas 64 a 66.

Opinou o FCEA pela procedência da Impugnação, tendo em vista a comprovação de que teriam sido efetuados recolhimentos relativos à totalidade do lançamento, conforme documentos (folhas 40 a 47 e 48 a 63).

Por todo o exposto, é o Parecer pelo Conhecimento do Recurso de Ofício e seu não provimento, cancelando-se o lançamento tributário consignado na Notificação nº 65.287/17.

FCCN, 24 de agosto de 2018.

Helton Figueira Santos
Representante da Fazenda

030027244/17

13
Núcleo de Souza Duarte
Mat. 226.514-8

F/Car



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
CONSELHO DE CONTRIBUINTES - FCCN

PROCESSO: - 030/027244/2017
REQUERENTE: - STX SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 147.668-8
ISSQN - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 65287/2017

**EMENTA: - ISSQN -RECURSO DE OFÍCIO -
DECISÃO QUE SE MANTÉM, FACE A
COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DO ISS
EXIGIDO NA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
Nº 65287/17. RECURSO CONHECIDO E NÃO
PROVIDO.**

Senhor Presidente, e demais conselheiros.

Trata-se de Recurso de Ofício, em decorrência da decisão de fls. 67, que acolheu a Impugnação oferecida por STX SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita nesta Municipalidade sob o nº 147.668-8, cancelando a cobrança do crédito tributário do período de dezembro de 2013 a junho de 2014, constantes da Notificação de Lançamento nº. 65.287/2017.

O FCEA, em sua análise destacou que o Contribuinte protocolou a Impugnação à Notificação de lançamento Intempestivamente. Contudo, levando em conta que a Requerente juntou aos autos guias de recolhimento e comprovantes bancários de pagamento do crédito tributário exigido (fls. 12 a 31 e 38 e 39), cabe aplicar o princípio da verdade material que orienta o processo administrativo e analisar as provas apresentadas.

030027244/17


MUNICÍPIO DE NITERÓI
Mat. 226.914-8




PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
CONSELHO DE CONTRIBUINTE - FCCN

O imposto cobrado na Notificação de Lançamento nº. 65287 (fls. 03/04) incide sobre a prestação de serviços tipificados no subitem 17.05 do Anexo III do CTM (Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço) à empresa Rio de Janeiro/Niterói Empreendimento Imobiliário SPE Ltda (CNPJ. 09.013.958/0001-91).

As Notas Fiscais relativas à Notificação de Lançamento foram anexadas às fls. 40/47. Às fls. 48/63, foram juntados os espelhos das guias de recolhimento, extraídos do sistema WebiSS, onde conta a confirmação do seu pagamento.

O Representante da Fazenda deste Conselho, acompanha aquela decisão por considera-la correta.

Nestes termos, em consonância com o parecer de fls. 64/67, voto no sentido de negar provimento ao Recurso de Ofício, mantendo a decisão recorrida, conseqüentemente, conhecendo do Recurso, não provendo.

FCCN, em 27 de setembro de 2018


AMAURI LUIZ DE AZEVEDO
CONSELHEIRO/RELATOR

030 027 244/17

Alcides de Souza Duarte
Mat. 228.514-8
21/09



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº. 030/027244/17

DATA: - 26/09/2018

CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº. 9735/05;

1059º SESSÃO HORA: - 13:00

DATA: 26/09/2018

PRESIDENTE: - Paulo Cesar Soares Gomes

CONSELHEIROS PRESENTES

1. Carlos Mauro Naylor
2. Alcídio Haydt Souza
3. Celio de Moraes Marques
4. Dr. Eduardo Sobral Tavares
5. Amauri Luiz de Azevedo
6. Manoel Alves Junior
7. Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho
8. Roberto Pedreira Ferreira Curi

VOTOS VENCEDORES - Os dos Membros sob o nºs. (01,02,03,04,05,06,07,08)

VOTOS VENCIDOS: - Dos Membros sob o nºs. (X)

IMPEDIMENTO: - Os dos Membros sob os nºs. (x)

ABSTENÇÃO: - Os dos Membros sob os nº.s (X)

VOTO DE DESEMPATE: - SIM ()

NÃO (X)

RELATOR DO ACÓRDÃO: - Sr. Amauri Luiz de Azevedo

FCCN, em 26 de setembro de 2018.

Alcides de Souza Duarte
Mat. 228.514-8

030027244/17

Luiza de Souza Duarte
Mat. 226.514-9



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

ATA DA 1059ª Sessão Ordinária

DATA: - 26/09/2018

DECISÕES PROFERIDAS

Processo 030/027244/2017 – STX SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

RECORRENTE: - Fazenda Pública Municipal

RECORRIDO: A mesma

RELATOR: - Sr. Amauri Luiz de Azevedo

DECISÃO: - Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, mantendo a decisão recorrida, conseqüentemente, pelo não provimento.

EMENTA APROVADA

ACÓRDÃO Nº. 2225/2018

“ISSQN – RECURSO DE OFÍCIO – DECISÃO QUE SE MANTÉM, FACE A COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DO ISS EXIGIDO NA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº. 65287/17. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.”

FCCN, em 26 de setembro de 2018.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO
MUNICÍPIO DE NITERÓI
PRESIDENTE

030027244/17

Luís de Souza Duarte
Mat. 226.514-8



NITERÓI

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

P/duarte

RECURSO: - 030/027244/2017

"STX SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA"

RECURSO DE OFÍCIO

MATERIA: - ISSQN – NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº. 65287/17

Senhor Secretário,

A conclusão deste Colegiado, por unanimidade de votos, foi de negar provimento ao Recurso de Ofício, mantendo a decisão recorrida, conseqüentemente, recurso de Ofício não provido.

Face ao exposto, submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nos termos do art. 1º do art. 40 do Decreto nº.10487/09.

FCCN, em 26 de setembro de 2018.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO
MUNICÍPIO DE NITERÓI
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987, 6º ANDAR
NITEROI - RJ
21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO N° 030027244/2017
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 03/10/2018
Hora: 12:57
Usuário: NILCEIA DE SOUZA DUARTE
Público: Sim

Nilceia de Souza Duarte
Mat. 228.514-8

(Handwritten signature)

Processo : 030027244/2017

Data : 14/11/2017

Tipo : NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Requerente : STX SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Observação : P.A. de Notificação de Lançamento em massa 2017.2. Inscrição municipal do sujeito passivo: 1476688

Titular do Processo : STX SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Hora : 14:18

Atendente : VALERIA PAIVA DANTAS FERREIRA

Despacho : Ao
FCAD,

Senhora Coordenadora,

Face o disposto no art. 20, nº. XXX e art. 107 do Decreto nº. 9735/05 (Regimento Interno do Conselho de Contribuintes) solicito a publicação em Diário Oficial do Acórdão abaixo:

"Acórdão" nº. 2225/2018: - ISS - RECURSO DE OFÍCIO - DECISÃO QUE SE MANTÉM, FACE A COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DO ISS EXIGIDO NA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº. 65287/17. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO:

FCCN, em 03 de outubro de 2018.

Nilceia de Souza Duarte
Mat. 228.514-8

Ao FCCN,
Publicado D.O. de 05/10/18
em 05/10/18
FCAD, Da
Natalia Cardoso de Souza
Diretora de Administração da SMF
Mat. 241.996-1

(Handwritten squiggle)

0301027244117

79

2

PORTARIA Nº 384/2018 - Designa **KARINA PONCE DINIZ** como **RELATORA**, **MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA** e **FERNANDA DE OLIVEAS VALLE DOS SANTOS** como **REVISORA** e **VOGAL**, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância atuada através do Processo nº 020/0041921/2018, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 030/013613/2018.

PORTARIA Nº 385/2018 - Designa **KARINA PONCE DINIZ** como **RELATORA**, **MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA** e **FERNANDA DE OLIVEAS VALLE DOS SANTOS** como **REVISORA** e **VOGAL**, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância atuada através do Processo nº 020/3717/2018, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 030/004765/2018.

Publicado em
05/10/18

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018

A **Prefeitura Municipal de Niterói** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 23/10/2018, através do site www.comprasnet.gov.br, destinada a **AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO E ARQUIVAMENTO**, para atender às necessidades do Departamento de Pessoal, objetivando a redução de custos de aquisição e armazenamento, bem como permitindo um melhor controle dos produtos, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, relativo ao processo nº 020/002009/2018. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.comprasnet.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.

Alina A. do N. Siqueira
Mat. 239.505-0

Despachos do Secretário

Licença Especial- Deferido
20/3214/18- de 01/10 até 29/12/2018.

Fixação de Proventos

Ficam fixados, os proventos mensais de **JORGINA COUTINHO DA SILVA**, aposentada no cargo de Agente Administrativo, nível 03, categoria VI, matrícula nº1218.200-4, em face da diligência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida no Processo Administrativo nº20/3913/16.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 024/SMF/18 - DESIGNA **JEFFERSON DA COSTA SILVA**, para responder pelo expediente do Conselho de Contribuintes, da Secretaria Municipal de Fazenda, no período de 15/10 a 13/11, do corrente ano.

DESPACHOS

DO PRESIDENTE DO FCCN

30/27244/17 - **STX SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.** - "ACÓRDÃO Nº 2225/2018 - ISS - RECURSO DE OFÍCIO - DECISÃO QUE SE MANTÉM, FACE A COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DO ISS EXIGIDO NA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº. 65287/17. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO."

30/29442/16 - **NITPORT SERVIÇOS PORTUÁRIOS S/A.** - "ACÓRDÃO Nº 2227/2018 - ISS - RECURSO VOLUNTÁRIO - SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER (SUBITEM 7.09) - ATIVIDADE QUE NÃO SE CARACTERIZA COMO SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE COISAS - INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 730 E 743 DO CÓDIGO CIVIL - NÃO INCIDÊNCIA DO ICMS - REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS COMO ETAPA DO PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS - INOCORRÊNCIA - NÃO CARACTERIZAÇÃO DE ATIVIDADE - MEIO À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

PORTUÁRIO, DE APOIO MARÍTIMO E LOGÍSTICA (SUBITEM 20.01) - ALCANCE DOS TERMOS CONTIDOS NO SUBITEM 7.09 - SENTIDO AMPLO - AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO AO CONCEITO PREVISTO NA LEI Nº11445/07 - DESPROVIMENTO DO RECURSO."

30/263/17 - **NITSHORE ENGENHARIA E SERVIÇOS PORTUÁRIO** - "ACÓRDÃO Nº 2226/2018 - ISS - RECURSO VOLUNTÁRIO - SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER (SUBITEM 7.09) - ATIVIDADE QUE NÃO SE CARACTERIZA COMO SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE COISAS - INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 730 E 743 DO CÓDIGO CIVIL - NÃO INCIDÊNCIA DO ICMS - REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS COMO ETAPA DO PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS - INOCORRÊNCIA - NÃO CARACTERIZAÇÃO DE ATIVIDADE - MEIO À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PORTUÁRIO, DE APOIO MARÍTIMO E LOGÍSTICA (SUBITEM 20.01) - ALCANCE DOS TERMOS CONTIDOS NO SUBITEM 7.09 - SENTIDO AMPLO - AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO AO CONCEITO PREVISTO NA LEI Nº 11445/07 - DESPROVIMENTO DO RECURSO."



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
 RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987, 6º ANDAR
 NITERÓI - RJ
 21 26200403 - CNPJ: 28.521.748/0001-59
 prefeitura@niteroi.rj.gov.br
 www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO Nº 030027244/2017
 IMPRESSÃO DE DESPACHO
 Data: 08/10/2018
 Hora: 14:46
 Usuário: NILCEIA DE SOUZA DUARTE
 Público: Sim

Nilceia de Souza Duarte
 Matr. 241.996-1

Processo : 030027244/2017 **Titular do Processo :** STX SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Data : 14/11/2017 **Hora :** 14:18
Tipo : NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO **Atendente :** VALERIA PAIVA DANTAS FERREIRA
Requerente : STX SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Observação : P.A. de Notificação de Lançamento em massa 2017.2. Inscrição municipal do sujeito passivo: 1476688

Despacho : À
FGAB,
 Senhor Secretário,

Tendo em vista decisão do Conselho de Contribuintes fls.77, cujo Acórdão foi publicado em Diário Oficial em 05 de Outubro do corrente exercício, encaminhamos o presente para apreciação de Vossa Senhoria, face ao que dispõe o art. 40, e seus parágrafos, do Decreto n.º 10.487/09.

FNPF, em 08 de Outubro de 2018.

Nilceia de Souza Duarte
 Matr. 241.996-1

A FSJV,

PARA ANÁLISE E PARECER DE PARECER, PARA VOS-
 TA O NÃO ACOLHIMENTO DO RECURSO DE REVISÃO, RE-
 TASADENÃO, SEM PREJUÍZO DE EVENTUAL MANIFESTAÇÃO A-
 CINCA DE OUTRAS PESSOAS COMENENES AO FEITO.

FGAB, 11.12.18

Natalia Cardoso de Souza
 Natalia Cardoso de Souza
 Diretora de Administração da SMF
 Mat. 241.996-1



Processo	Data	Rubrica	Folha
030/027244/2017	14/11/2017	 Niterói, 14 de Novembro de 2017 M.N. 741.620-5	81

Promoção nº 132/CEL/FSJU/2018

AO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,
Dr. Carlos Raposo,

Trata-se de Recurso de Ofício do Presidente do Conselho de Contribuintes que impugna decisão que negou provimento ao Recurso de Ofício interposto pelo Coordenador de Estudos e Análise Tributária.

Em sua Impugnação, o contribuinte apresentou documentação comprobatória do recolhimento do ISS relativo aos serviços prestados no período de dezembro/2013 a junho/2014 como resposta à Notificação de Lançamento nº 65287/2017.

A decisão de 1ª instância deu provimento a Impugnação e cancelou a notificação de lançamento, razão pela qual foi interposto Recurso de Ofício ao Conselho de Contribuintes.

O Conselho de Contribuintes negou provimento ao recurso, mantendo a decisão de 1ª Instância, conforme Ata da 1.059ª Sessão Ordinária.

Por se tratar de decisão favorável ao contribuinte, o Presidente do Conselho de Contribuintes interpôs o presente Recurso de Ofício, cuja competência para apreciação e julgamento é do Ilmo. Prefeito, nos termos do artigo 40 do Decreto nº 10.487/2009 c/c artigo 24 da Lei nº 2.228/2005.

No tocante ao mérito recursal, ressalto que as questões jurídicas relativas ao presente processo foram devidamente apreciadas nas manifestações do Representante da Fazenda, Sr. Helton Figueira Santos (fl. 71), e do Conselheiro Relator, Sr. Amauri Luiz Azevedo (fls. 73/74), cujas conclusões correspondem ao entendimento deste subscritor e às quais me reporto integralmente.



Processo	Data	Rubrica	Folha
030/027244/2017	14/11/2017	Nathalia Carneiro das Neves Matr. 241.020-5	84-✓

Em suma, recomenda-se o não provimento do presente Recurso de Ofício, com a conseqüente manutenção da decisão de 1ª instância, pelos fundamentos expostos nas manifestações retro mencionadas.

Por envolver decisão a ser proferida pelo Ilmo. Prefeito, submeto a presente Promoção à ratificação do Procurador Geral do Município.

Após, remetam-se os autos para apreciação e julgamento do Recurso de Ofício pelo Ilmo. Prefeito.

FSJU, 07/11/2018.

CARLOS EDUARDO LIMA

SUPERINTENDENTE JURÍDICO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

MAT. Nº 1.242.023-3 – OAB/RJ Nº 202.832

PMN - PGM - PNA PROTOCOLO
DATA 09/11/18
MARCOSA, FAUSTINO Encarregado PGM
Mat. 241.020-5 - 0 Servidor

*Do Procurador Geral,
Para análise
14/11/18*



NITERÓI

PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

GABINETE

Processo	Data	Rubrica	Folhas
030/24.244/2017	14/11/2017	Adriana de Campos Antunes SM/PGA Matrícula 1229.881-3	82

Exmo. Sr. Prefeito,

Ratifico integralmente a Promoção nº 132/CEL/FSJU/2018, fls. 81, de autoria do ilustre Superintendente Jurídico da Secretaria Municipal de Fazenda Carlos Eduardo Lima.

Na Promoção em comento, o il. Superintendente corretamente recomendou a manutenção da decisão da decisão de 1ª instância, opinando pelo desprovimento do Recurso de Ofício.

Contudo, como igualmente ressaltado na peça, a competência para apreciação e julgamento do presente recurso é de Vossa Excelência, nos termos do art. 40 do Decreto nº 10.487/2009 c/c artigo 24 da Lei nº 2.228/2005.

Sendo assim, encaminho o presente processo administrativo para apreciação e julgamento.

Niterói, 05 de dezembro de 2018.

Carlos Raposo
Procurador Geral do Município